



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TIPO DE MATÉRIA: PARECER ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS COM
REMANEJAMENTOS DECORRENTES DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM
TÉCNICA**

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O presente parecer da Comissão de Orçamento e Finanças diz respeito aos impedimento de ordem técnica às Emendas Impositivas. Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer de correção de emendas, as quais tiveram impedimentos de ordem técnica segundo o Poder Executivo. Foram apresentados 5 (cinco) remanejamentos emendas impositivas. Após o parecer contábil referente aos remanejamentos, e tendo por base o referido parecer, a Comissão de Orçamento e Finanças passa a analisar e emitir seu parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE

Emenda orçamentária é um instrumento de que as Casas Legislativas dispõem para participar ativamente da elaboração do orçamento e é por meio das emendas que os parlamentares buscam adequar a proposta encaminhada pelo Executivo Municipal, aprimorando a alocação dos recursos públicos, principalmente para contemplar as demandas municipais ou de grupos específicos.

As emendas remanejadas devem obedecer à legislação que rege o assunto, quais sejam: Constituição Federal, Lei 4.320/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Foram apresentadas remanejamentos de Emendas Impositivas, em decorrência de Impedimentos de Ordem Técnica apontados pelo Executivo Municipal. Tais remanejamentos foram encaminhados ao Departamento Contábil.

Conforme aduz o Parecer Contábil, quanto ao remanejamento de emendas impositivas com impedimento de ordem técnica, o mesmo trás algumas orientações a respeito dos remanejamentos.

No que diz respeito ao objeto da emenda impositiva orienta-se que seja específico quanto à localização e quantificação da execução da emenda, para que possibilite a fiscalização de sua execução. Apesar da orientação de diversos impedimentos técnicos apresentados solicitar que a objeto seja mais genérico conforme a necessidade do beneficiário.

Quanto aos valores, a soma das emendas reapresentadas deve permanecer a mesma que a original do impedimento técnico. Quanto às subvenções sociais, diversas emendas impositivas tratam de transferências voluntárias para entidades do terceiro setor.

Foram apresentados 5 (cinco) remanejamentos de emendas impositivas. Quais sejam:

- Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022 - 1;
- Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022 - 2;
- Emenda Impositiva Individual nº 85/2022;
- Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 - 1;
- Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 - 2.

Passa-se então, à análise dos remanejamentos das referidas emendas impositivas.

Com relação ao remanejamento de **Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022 - 1 e Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022 - 2**, as quais originalmente se tratavam da Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022, (Bancada PL, PODE, MDB, PSDB, PSD, PP, PV e UNIÃO), que destinava o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) para aquisição de material de consumo para o projeto Casa de Passagem. Neste sentido, adveio o **Ofício nº 190/2023/GP**, informando o memorando 4.652/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com impedimento técnico à referida emenda. Informando que “impossibilitando o cumprimento do trâmite para atendimento deste objeto pelo fato de não haver obra



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

efetivada, nem estrutura física deste local. Há apenas informações de repasse de recurso para esta construção, mencionado pelo Deputado Fernando Giacobbo, mas nada formalizado até o presente momento”.

Neste sentido, a emenda foi dividida, surgindo o remanejamento de Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022 - 1 e Emenda Impositiva de Bancada nº 86/2022 - 2. Onde o primeiro, destina o valor de sessenta mil reais para a aquisição de ração e vacinas para a Secretaria de Meio Ambiente. E o segundo, destina o valor de sessenta mil reais para a ONG “É o Bicho” para o uso em castrações caninas machos e fêmeas e vacinas. O valor originário da emenda foi mantido.

Com relação à **Emenda Impositiva Individual nº 85/2022**, da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, a qual originalmente destinava para a Delegacia da Mulher de Pato Branco - Governo Municipal, o valor de R\$ 157.395,17 (cento e cinquenta e sete mil reais, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). Em sua justificativa mencionava que o referido valor seria utilizado para a aquisição de veículo caracterizado em comodato para Delegacia da Mulher de Pato Branco.

O Executivo Municipal, enviou o **Ofício nº 253/2023/GP**, informando o memorando nº 10.075/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com impedimento técnico à referida emenda. Com a seguinte justificativa: “De acordo com o art. 144 da Constituição Federal, cabe aos estados e à união a instituição e a manutenção dos órgãos de segurança pública, elencados nos incisos I a VI do caput do artigo, incluindo a Polícia Civil. Conforme previsto no § 8º do referido dispositivo, aos municípios cabe apenas a manutenção das guardas municipais, quando houver. Nesse sentido, a presente emenda apresenta vício de inconstitucionalidade, incorrendo em impedimento de ordem técnica, nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal”.

Visando sanar o referido impedimento, foi realizado o remanejamento da emenda acima mencionada, mantendo-se o valor originário, apenas alterando o destinatário, sendo agora o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança. Destinando o referido valor para a aquisição específica de um veículo do tipo SUV na cor preta, seguindo as características necessárias para uso integral da Delegacia da Mulher. O valor originário foi mantido.

Em referência ao **remanejamento da Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 -1 e Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 -2**, que



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

originalmente tratava-se da Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022, relativa à Bancada do PP.

O Executivo Municipal encaminhou via Ofício de nº 190/2023/GP, o memorando 4.652/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informando o impedimento técnico da Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022. Contendo a seguinte justificativa: “Informamos Impedimento Técnico, impedindo o cumprimento do trâmite para atendimento deste objeto pelo fato de não haver obra efetivada deste local. Há apenas informações de repasse de recurso para esta função, mencionado pelo Deputado Fernando Giacobbo, mas nada formalizado ainda”.

Neste sentido, a referida emenda subdividiu-se, tornando-se a Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 -1 e Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 - 2. Mantendo-se o valor originário de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A **Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 -1**, destina o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a “Secretaria Municipal de Meio Ambiente - ONG É o Bicho”. O referido valor, segundo a emenda, destina-se para a aquisição de ração para cuidados da entidade, para compra de equipamentos de informática e móveis necessários para o funcionamento da entidade.

A **Emenda Impositiva de Bancada nº 42/2022 -2**, destina o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a “Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Associação Lima”. O referido valor, segundo a emenda, destina-se à Associação Lima para manutenção, custeio e aquisição de materiais, equipamentos necessários à atividade desenvolvida pela entidade.

Isto posto, e levando-se em consideração o Parecer Contábil, referente ao remanejamento de emendas impositivas com impedimentos de ordem técnica, o qual não apresenta contrariedade, encaminho o parecer **favorável** aos remanejamentos com impedimentos de ordem técnica.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III – VOTO DO RELATOR

Após análise dos remanejamentos das Emendas Impositivas acima mencionados, em decorrência dos Impedimentos de Ordem Técnica, e tendo como base o Parecer Contábil desta Casa Legislativa, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** aos remanejamentos apresentados pelos nobres Edis.

Pato Branco, 23 de junho de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra e acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM DECORRÊNCIA AOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA.**

Sala das Comissões, 23 de junho de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

